



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROT. 01/07
321/09.090

LEI N.º 3.270 /09, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

"Institui a Defensoria Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Defensoria Pública Municipal, órgão da estrutura do Gabinete do Prefeito, colocado à disposição não onerosa da Comarca local, com atribuições de orientação jurídica e a defesa e a defesa dos necessitados, em todos os graus, na forma do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município (art. 7º, caput e Parágrafo Único, art. 1º, II e III, e art. 3º, I e II).

Art. 2º - Fica criado o cargo de Defensor Público Municipal, de provimento em Comissão, com vencimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inserido na estrutura do Poder Executivo, alterado pelo art. 21 da lei nº 2.147, de 30 de dezembro de 1992, e no Anexo Único da lei nº 2.192, de 21 de setembro de 1993, ambas com redação dada pela lei nº 3.251, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 3º - O Defensor Público Municipal sujeita-se ao horário de serviço estabelecido pelo Poder Judiciário, com exclusividade nas funções de orientação jurídica e defesa dos necessitados.

Art. 4º - Ficam revogadas a lei nº 3.274, de 19 de junho de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 29 DE JUNHO DE 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 29 / 06 / 2009
